



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2000,
DE 15 DE JULHO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER ÁREA DE TERRAS EM DOAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores - RS, no uso
de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei.

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a receber em doação
uma área de terras, sem benfeitorias, correspondendo à 1.543,83m², destinado à
implantação de arruamento pelo Município, conforme especificações a seguir:

<u>Doador</u>	<u>Área do Imóvel</u>	<u>Título</u>
OSMAR ALBERTO SIMONETTO E MIRIAM DOS SANTOS SIMONETTO	1.543,83m ²	Matrícula 22.570

Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo a realizar e custear as despesas
cartorárias relativas às transferências de propriedade do imóvel recebido em doação.

Art. 3º - Caberá ao doador realizar a infraestrutura da referida rua,
contemplando esgoto pluvial, água, energia elétrica e pavimentação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 15 de julho de 2015.

Foi efetuada a publicação
em 15/07/15


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal